

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ  
CAMPUS DE APUCARANA  
COLEGIADO DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS**

**REGULAMENTO DE LEITURAS ORIENTADAS - Nº 001/2016 - de 29 DE MARÇO DE 2016.**

Estabelece as diretrizes necessárias para a sistematização da oferta e realização da disciplina de leituras orientadas ministrada nos três primeiros anos do curso de Ciências Econômicas da UNESPAR campus Apucarana.

**TÍTULO I**

**DISPOSIÇÕES GERAIS**

**CAPÍTULO I**

**CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º. Este regulamento visa orientar os interessados para o cumprimento de: Leituras Orientadas I: em nível microeconômico com 96 horas aula; Leituras Orientadas II: em nível macroeconômico com 96 horas aula; e Leituras Orientadas III: da fronteira de conhecimento da Organização Industrial com 96 horas aula.

Art. 2º. As disciplinas de Leituras Orientadas são obrigatórias, constituídas por atividades práticas no curso de graduação de Ciências Econômicas da Universidade Estadual do Paraná, campus de Apucarana, perfazendo uma carga horária de 96 horas por disciplina, sendo integralizadas na modalidade semipresencial, nos termos da Portaria do Ministério da Educação (MEC) nº4059 10/12/2004.

**CAPÍTULO II**

**DOS OBJETIVOS GERAIS DA DISCIPLINA DE LEITURAS ORIENTADAS**

Art. 3º. São objetivos da disciplina de Leituras Orientadas do curso de Ciências Econômicas da UNESPAR:

§1º Influenciar os alunos a realizarem leituras vinculadas à formação buscada pelo curso, com a intenção que desenvolvam capacidades intelectuais, habilidades e atitudes imprescindíveis ao desenvolvimento profissional do aluno;

§2º Oferecer ensino semipresencial ao graduando em economia como atividade curricular de suprimento às disciplinas de cada ano letivo;

§3º Incluir atividade complementar com carga horária prática obrigatória no ano letivo.

**CAPÍTULO III**

**DA ESTRUTURA DA DISCIPLINA DE LEITURAS ORIENTADAS**

Art. 4º A disciplina constitui-se da seguinte forma:

§ 1º. Partindo do eixo norteador definido no Projeto Político Pedagógico (PPP) do curso deve se cumprir a determinação § 1º, art. 5º do capítulo IV deste regulamento.

§ 2º. A seleção, das disciplinas atuantes nas atividades semipresencial oferecidas por 96 horas ao ano letivo, a ser executada pelo docente da disciplina de leituras orientadas junto ao colegiado do curso deve cumprir a determinação do capítulo IV § 2º.

§ 3º. As Atividades a serem elaboradas pelo docente da disciplina selecionada por disposto do parágrafo anterior deverá cumprir a determinação do capítulo IV § 3º.

4º. Esta disciplina não contempla segunda chamada.

#### **CAPÍTULO IV DO EIXO NORTEADOR, DISCIPLINAS ATUANTES E AULA ATIVIDADE**

Art. 5º. Define os componentes da estrutura da disciplina:

§ 1º. Eixo norteador define-se em tema central que engloba, correlaciona, amplifica e revisa o contexto proposto pelas disciplinas oferecidas durante no ano letivo corrente sendo estes nortes:

I- Leituras Orientadas I: em nível microeconômico

II- Leituras Orientadas II: em nível macroeconômico,

III- Leituras Orientadas III: da fronteira de conhecimento da Organização Industrial

§ 2º. A seleção das disciplinas atuante na atividade EAD:

I- 1º ano:

1º e 3º bimestres: Contabilidade social e Princípios de Economia

2º e 4º bimestre: História Econômica Geral e Economia Política

II- 2º ano:

1º e 3º bimestres: Formação Econômica do Brasil e História do Pensamento Econômico.

2º e 4º bimestre: Teoria Microeconômica e Economia Regional e Urbana.

III- 3º ano:

1º e 3º bimestres: Teoria Macroeconômica, Economia Monetária e Economia do Setor público

2º e 4º bimestres: Economia Internacional, Economia Industrial e Econometria

§ 3º. Os docentes selecionados em consenso com o colegiado e com professor da disciplina de Leituras Orientadas deverão:

I- 1ª semana do bimestre – o docente atuante disponibilizará um texto ao docente de leituras orientadas

II- 2ª semana do bimestre – os textos serão disponibilizados aos alunos pelo docente de leituras orientadas.

III- 5ª semana do bimestre – As atividades serão avaliadas.

## **CAPÍTULO V DAS COMPETÊNCIAS DOS ENVOLVIDOS**

Art. 6º. Compete ao docente da disciplina de Leituras Orientadas:

§1º Administrar e supervisionar de forma global a disciplina de acordo com este

Regulamento;

§2º Fornecer esclarecimentos aos alunos sobre a natureza e os trabalhos a serem realizados na disciplina.

§3º Orientar os alunos quanto à área de atuação do eixo norteador;

§4º Orientar os alunos para cumprimento dos prazos;

§5º Dar ciência aos resultados alcançados pelo aluno ao final do bimestre.

§6º Disponibilizar no mínimo 120 horas de atividades.

Art. 7º. Compete ao docente selecionado como atuante:

§1º Atentar ao eixo norteador do ano letivo que atua;

§2º Preparar atividade prática que esteja correlacionada com a ementa e ainda que tenha relevância ao aprendizado do aluno;

§3º Entregar atividade e gabarito conforme prazos e normas determinadas no & 3 art. 5. Cap IV.

Art. 8º. Ao aluno compete:

§1º Definir e reservar tempo extra horário curricular para a realização das atividades de Leituras Orientadas.

§2º Ser assíduo e pontual nas atividades programadas;

§3º Recorrer ao docente de Leituras Orientadas quando necessitar de esclarecimentos;

§4º Executar o cronograma da disciplina, respeitando os prazos estipulados conforme o regulamento;

§5º Realizar as atividades conforme o solicitado e cumprir o proposto;

§6º Submeter as atividades desenvolvidas à análise do docente da disciplina de Leituras.

## **CAPÍTULO VI DA ATIVIDADE A SER ELABORADA**

Art. 9º. Nível da Atividade:

A atividade, a ser elaborada pelo docente atuante, deve ter nível de dificuldade moderada de médio para fácil, possibilitando a execução pelo aluno através do conhecimento já adquirido em aula.

Parágrafo Único: O nível de dificuldade da atividade a ser elaborado pelo docente atuante deve gradativamente aumentar conforme a evolução da disciplina de Leituras Orientadas, a qual segue a ordem: Leituras Orientadas I, Leituras Orientadas II e Leituras Orientadas III.

## **CAPÍTULO VII DO DESCUMPRIMENTO**

Art. 10 O descumprimento do estabelecido neste regulamento determina que o discente que não cumprir a carga horaria obrigatória da disciplina de leituras orientadas entrara em regime de dependência.